



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2129

L E I N° 350/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, APROVOU E EU SANÇIONO A PRESENTE LEI.

Abreu e Lima, de de 1997

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto
PREFEITO

EMENTA: Autoriza Doação de Terreno no Cemitério Santo Antônio.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno medindo 2,00m² (dois metros quadrados) no Cemitério Municipal de Abreu e Lima, as famílias dos falecidos abaixo relacionados:

AMARO FIRMINO DA SILVA
ELSON LUIZ DA SILVA
ETELVINO LUIZ DE SOUZA
IZAURA VICENTE SOARES
JOÃO ANTONIO RICARDO
JOÃO ELIAS DA SILVA
JOÃO MARIA DE SOUZA
JOÃO PEDRO DA SILVA
JOSÉ DANTAS DUARTE
JOSÉ SEVERO DA SILVA
JOSEILSON IZÍDIO BERNARDO
LUIZ BERNARDO DA SILVA
MÔNICA MARIA ALVES BEZERRA
MARIA SOARES DA SILVA
MARLEIDE MARIA DIAS
NIZETE FERREIRA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2129

SEBASTIÃO FIRMINO DE ALBUQUERQUE
SEBASTIÃO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SEVERINA PEREIRA DA SILVA
SEVERINO FRANCISCO DE ASSIS

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior, destina-se a construção de sepulturas, ficando as despesas de construção por conta das famílias enlutadas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

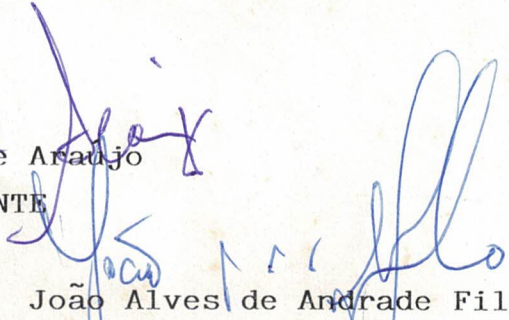
Abreu e Lima, 24 de novembro de 1997


Valdir Luiz de Araújo

PRESIDENTE


Arlindo José da Silva

1º VICE-PRESIDENTE


João Alves de Andrade Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Jeremias Nascimento Silva

1º SECRETÁRIO


José Nildo do Nascimento

2º SECRETÁRIO